



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DE LEI Nº 925/98

**Ementa: Autoriza a abertura
Crédito Adicional Especial.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO
A PRESENTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para atender despesas não previstas no Orçamento Vigente, conforme Artigo 41, Inciso II, da Lei 4.320/64 nas seguintes dotações:

08 - Secretaria de Educação e Esportes
00800.08421882-008 - Manutenção da Secretaria
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.2.0.0 - Transferências Correntes
3.2.2.0 - Transferências Intergovernamentais
3.2.2.4 - Transferências à Instituições Multigovernamentais
3.2.2.4.01 - Transferências de Recursos ao FUNDEFR\$ 450.000,00

TOTAL DAS DESPESAS.....R\$ 450.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º, advirá do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEF do Ministério da Educação e Cultura e será lançado nas seguintes contas:

17.00.00.00.00 - Transferências Correntes
17.20.00.00.00 - Transferências Intergovernamentais
17.21.00.00.00 - Transferências da União
17.21.09.00.00 - Outras transferências da União
17.21.09.04.00 - Transferências do FUNDEFR\$ 180.000,00

17.22.00.00.00 - Transferências do Estado
17.22.09.00.00 - Outras Transferências do Estado
17.22.09.04.00 - Transferências do FUNDEF.....R\$ 270.000,00

TOTAL DAS RECEITAS.....R\$ 450.000,00

J. M. S.
Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação do Projeto de Lei nº 925/98.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 10/06/98.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 25 de Junho de 1998.


HELIO DO NASCIMENTO ROCHA
Prefeito Municipal